

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### COORDENADORIA DE PESSOAL

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 23/2023 TRE/PRE/DG/GABDG

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2023, para efeitos administrativos e jurisdicionais,

Considerando a Portaria TJMS n.º 4/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicada no DJMS 5095, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2023 não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 1º a 6 de janeiro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- II - 20 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;
- III - 21 de fevereiro - terça-feira - Carnaval (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- IV - 22 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;
- V - 5 de abril - quarta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VI - 6 de abril - quinta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VII - 7 de abril - sexta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- VIII - 21 de abril - sexta-feira - Tiradentes;
- IX - 1º de maio - segunda-feira - Dia do Trabalho
- X - 8 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;
- XI - 11 de agosto - sexta-feira - Instituição dos Cursos Jurídicos (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XII - 7 de setembro - quinta-feira - Independência do Brasil;
- XIII - 11 de outubro - quarta-feira - Divisão do Estado;
- XIV - 12 de outubro - quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida;
- XV - 1º de novembro - quarta-feira - Dia de Todos os Santos (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XVI - 2 de novembro - quinta-feira - Finados (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XVII - 15 de novembro - quarta-feira - Proclamação da República;
- XVIII - 8 de dezembro - sexta-feira - Dia da Justiça (Lei nº 5.010/66, art. 62);
- XIX - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62).

Parágrafo único. Não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 13 de junho (terça-feira), em razão da comemoração do Padroeiro (Dia de Santo Antônio), considerando-se ponto facultativo o dia 12 de junho (segunda-feira).

Art. 2º Consideram-se pontos facultativos os dias 9 de junho (sexta-feira), 8 de setembro (sexta-feira), 13 de outubro (sexta-feira) e 3 de novembro (sexta-feira).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Campo Grande, 24 de janeiro de 2023.  
DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
Presidente

[REDACTED]